GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA COMPRASSC

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO	**PE 0733/2025**
PROCESSO SGPe	SDC 2117/2025
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
ABERTURA	**Envio da proposta** 01/10/2025, a partir das 14:00 horas **Abertura da sessão** 15/10/2025, a partir das 13:15 horas
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 49.724.660,80

portaldecompras.sc.gov.br

central-pregao@sea.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
Processo nº SDC 2117/2025

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado para selecionar proposta objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 1505, de 13 de outubro de 2021 e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 01/10/2025.
1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 15/10/2025.
1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 15/10/2025.
1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo I-A - Especificações Técnicas;
Anexo I-B – Modelo de declaração de vistoria;
Anexo I-C – Modelo de declaração de não realização de vistoria;
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP.
Anexo IV – A – Cadastro de reserva.
Anexo V – Minuta de Autorização de Fornecimento.
Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes.
Anexo VII – Termo de Referência.
Anexo VIII – Minuta de Contrato.
Anexo IX- Termo de Garantia.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da(o) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil**.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Os itens/lotes identificados com "(**Item exclusivo para ME/EPP**)", no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.3. Não poderão disputar essa licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.8. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Sociedades cooperativas.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.5 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital,

automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;
4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
4.7. Promover diligências, para:
4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
4.10. Indicar o vencedor do certame;
4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.
5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.
5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e- lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.
6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.
7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.
7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da

impugnação, inserir anexos na aba correspondente.
7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
8.5.1. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.
8.5.1.1. Será permitida indicação de mais de uma marca na proposta, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo a licitante estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
8.5.2. Caso seja solicitado, conforme Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.
8.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
8.5.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.
8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente incidentes sobre o mesmo.
8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.
8.6.2. **Excluem-se da exigência:**
8.6.2.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
8.6.2.1.1.De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção

mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.
8.6.2.1.2. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:
8.6.2.1.2.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
8.6.2.1.2.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
8.6.2.1.3. Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.
8.6.2.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária –DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
8.6.2.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).
8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.
8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "*chat*" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e- mail*).
8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do aviso de adjudicação do Sistema.
8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.
8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento

em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* “histórico de lances”.

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via

chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:
11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:
11.3.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
11.3.1.2. Razão Social da empresa;
11.3.1.3. Endereço completo e atualizado;
11.3.1.4. Telefone para contato;
11.3.1.5. Endereço de e-mail;
11.3.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
11.3.1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
11.3.1.8. Dados bancários:
11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.

11.3.2. Declaração de atendimento às legislações vigentes conforme anexo VI deste edital.
11.3.3. As empresas vencedoras deverão apresentar documentação que conste a ficha técnica do veículo (ou folder original do fabricante, para que a equipe da DIGD realize análise detalhada dos produtos, no intuito de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no edital, além de garantir que os produtos atendem aos requisitos necessários para a execução do contrato.
11.3.4. A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.
11.3.5. As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.
11.3.6. Poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros referentes ao(s) objeto(s).
11.3.7. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 13 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
11.3.7.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.7 devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.
11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
11.5. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
11.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
11.7. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br .
11.8. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
11.9. Serão desclassificadas as propostas que:
11.9.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
11.9.2. contiverem vícios insanáveis;
11.9.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
11.9.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
11.10. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
11.12. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

11.14. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**

11.14.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

12.1. Não serão exigidas amostras para a presente licitação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.2.1. **Da habilitação jurídica**

13.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista:**

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.2.7. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

13.2.3. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.2.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.3.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4. **Da qualificação econômico-financeira:**

13.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

13.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.2.5.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

13.2.5.3.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
13.2.5.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
13.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer do índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.
13.2.5.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
13.2.5.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
13.2.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
13.2.5. **Da qualificação técnica:**
13.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
13.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
13.2.5.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, de fornecimento dos itens objetos deste processo expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, deverão comprovar que a licitante já forneceu no mínimo 50% do total dos itens licitados.
13.2.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
13.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
13.2.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
13.2.5.3. A Defesa Civil de Santa Catarina, enquanto órgão essencial na gestão de riscos e desastres, tem a responsabilidade de garantir que os serviços e produtos adquiridos por meio de processos licitatórios atendam aos mais altos padrões de qualidade, eficiência e segurança. Nesse contexto, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica surge como um requisito fundamental para comprovar a idoneidade e a competência das empresas contratadas, assegurando que estas possuam efetiva capacidade para executar as atividades demandadas com excelência.
13.2.5.4. A comprovação da capacidade técnica não apenas valida a experiência e a qualificação dos fornecedores, mas também serve como um mecanismo de prevenção de falhas e mitigação de riscos, aspectos críticos em situações que envolvem a proteção de vidas e o gerenciamento de emergências. Em um setor onde a atuação inadequada pode resultar em consequências graves para a população, é imprescindível que os licitantes demonstrem, por meio de documentos formais e comprovados, sua aptidão para desenvolver projetos, fornecer equipamentos ou prestar serviços alinhados às normas técnicas e legais pertinentes.
13.2.5.5. Além disso, a exigência desse atestado reforça a transparência e a lisura dos processos licitatórios, evitando a participação de empresas sem qualificação adequada, o que poderia comprometer a eficácia das ações da Defesa Civil. A qualidade dos insumos, a conformidade com as especificações técnicas e a comprovação de experiências anteriores similares são fatores que diretamente impactam a confiabilidade e a durabilidade das soluções adotadas, garantindo que os recursos públicos sejam

aplicados de forma responsável e com retorno satisfatório para a sociedade.
13.2.5.6. Diante disso, a solicitação do Atestado de Capacidade Técnica não é apenas uma formalidade, mas uma medida estratégica que assegura a seleção de parceiros habilitados a contribuir com a missão institucional da Defesa Civil de Santa Catarina: proteger, prevenir e reduzir os danos causados por desastres, sempre em prol da segurança e do bem-estar da população catarinense.

13.2.6. A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.
13.2.6.1. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo I-C, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.
13.2.6.2. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo I-B.
13.2.6.3. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Anexo I.
13.2.6.4. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.
13.2.6.5. A finalidade da visita é a de sanar as dúvidas de interpretação das especificações do edital e para ter o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Como o bem a ser adquirido, trata-se de veículos e acessórios consolidados, não há que se falar em vistoria obrigatória no local. Ademais, faculta-se às empresas a visitarem a Secretaria para avaliarem os veículos e equipamentos utilizados como modelo para o referido processo.
13.2.6.6. Unidade para agendamento. Gerência de Operações da SPDC. Contato: (48) 3664-7046 - gerop.at02@defesacivil.sc.gov.br.
13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.9. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “chat”.
13.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito.
14.1.2. Para fins deste Edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5. fraudar a licitação;
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9 º do Decreto Estadual nº 441/2024.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.2. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 15 deste Edital.

16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.7.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.8.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua publicação e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com as empresas fornecedoras registradas na Ata será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, ou mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
17.2. Em caso de formalização por Autorização de fornecimento. A Administração enviará de forma eletrônica este documento devidamente assinado pela autoridade competente ou a quem delegar.
17.3. Em caso de formalização através de contrato. A assinatura do documento, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação.
17.3.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar do Contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.
17.4. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
35091	15986	44.90.52.52	1.500.100.000

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
20.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.
20.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o nº do processo SDC **2117/2025.**
20.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

20.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica no Estado de Santa Catarina. Inicialmente ficarão registrados os quantitativos necessários para apoio imediato às necessidades dos municípios Catarinenses.

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3001	019364035	**Veículo automotor:** Tipo picape/camionete, cabine dupla, 4x4, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves (vide especificações abaixo)	Peça	30
2	3001	019380164	**Veículo automotor:** Tipo caminhão com implemento PIPA 10.000 litros (vide especificações abaixo)	Peça	40
3	3003	019445010	**Veículo automotor:** Tipo caminhão 4X4 com implemento personalizado	Peça	14

(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.
(3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo de entrega/execução:

2.1.1. Até 120 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
2.2. O regime de execução da prestação dos serviços será Empreitada por preço unitário.

2.3. Local, horário e endereço de entrega:

Todos os produtos devem ser entregues no CIGERD/SC - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, situada à Avenida Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, CEP: 88.085-001, Florianópolis, SC, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra. Em horário comercial.

2.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

2.4.1. A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.
2.4.2. Durante esse período, todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências

do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.4.3. A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.

4.4.4. As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Se dará após a verificação dos objetos para a constatação da integridade física dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

3.2. Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceites, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

3.3. O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data da notificação do CONTRATANTE junto a CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima;

3.4. Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 3 (três) dias, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

3.5. O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

3.6. Os objetos contratados deverão ser conferidos por técnicos capacitados da CONTRATANTE. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificações ou incompleto, a CONTRATADA receberá notificação por escrito onde será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, o qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à contratada para que sejam sanados os problemas detectados e, se for o caso, substituir os itens instalados e/ou fornecidos, por outro compatível, conforme descritivo técnico anexo ao Edital.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, produto/serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas apresentadas no apêndice deste Termo de Referência.

3.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos itens no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão oficial, que terá 5 (cinco) dias para verificação de irregularidades, a fim de efetuar o recebimento definitivo do item.

3.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade; a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.3 Prazo de pagamento:
3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

3.4 Forma de pagamento:
3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.5. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

3.5 Antecipação do pagamento:
3.5.1. A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.
3.6. Do reajuste:
3.6.1 O preço poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à(ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM I: VEÍCULO TIPO PICAPE COM TRAÇÃO 4X4

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Veículo automotor, tipo picape, zero quilômetro, de primeiro uso, montada sobre estrutura de chassi, com:

Carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados.

Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas: distâncias; consumo médio; consumo instantâneo; autonomia; velocidade média; e tempo de percurso;

Deverá possuir desembaçador para o vidro traseiro.

1.1.1. **ANO/MODELO:**

Com fabricação do ano no mínimo da data da entrega (podendo ser modelo do ano seguinte, se atender às especificações técnicas);

1.1.2. **MOTORIZAÇÃO:**

No mínimo 4 (quatro) cilindros, com sistema de injeção eletrônica;

1.1.3. **MOTOR:**

Motor à diesel, com turbocompressor e intercooler, garantindo maior potência do motor, permitindo o tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

Possuir potência mínima de 180 cv;

Possuir relação peso/potência de no máximo 12,5 kg/cv.

1.1.4. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelos órgãos de busca e resgate. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, bem como os materiais de uso coletivo que sejam transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos os equipamentos transportados, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de transitar em vias urbanas ou rurais, em deslocamento ou situações que demandem urgência no atendimento. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de defesa social, são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

1.1.5. **TORQUE:**

Possuir no mínimo 43 kgfm de torque;

1.1.6. **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:**

Capacidade mínima de 70 litros de combustível;

1.1.7. **CÂMBIO:**

Possuir transmissão automática, com conversor de torque, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou em aletas próximas ao volante;

O câmbio automático deverá possuir no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;

1.1.8.TRAÇÃO:

Possuir sistema de tração 4x2, 4x4 simples e 4x4 reduzida;

O sistema de acionamento da tração 4x4 simples, e 4x4 reduzida, (se o veículo não possuir 4x4 integral) deverá ser realizado por botão eletrônico ou alavanca, no interior da cabine, que deverá ficar ao alcance do motorista;

Poderá ser fornecido com sistema de tração 4x4 permanente/integral ou sob demanda (AWD);

Deverá possuir opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou de forma eletrônica automática (sob demanda);

1.2. MODOS DE CONDUÇÃO:

Possuir modos de condução que possibilitem que o veículo trafegue em estradas sem calçamento-cascalho, aclive acentuado, declive acentuado e pequenos cursos d'água.

1.3. DIREÇÃO:

Possuir Direção hidráulica, ou elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;

Deverá possuir sistema de ajuste de altura na coluna de direção;

1.4.VIDROS:

Possuir o acionamento dos Vidros de todas as portas, elétrico, originais de fábrica;

Com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento remoto;

Será permitida a instalação do módulo automático de subida dos vidros, se realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante ou em concessionária da marca;

Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas;

TRAVAS:

Possuir Travas elétricas das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

1.4.1. ALARME E SISTEMA "INTERFACE":

Possuir Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação/instalação de alarme por empresa autorizada pelo fabricante (concessionária), desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

Possuir travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo "interface", admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca;

Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado;

1.4.2. PORTAS:

Possuir 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;

A tampa da carroceria deverá possuir sistema de travamento pela na chave do veículo e/ou trava elétrica;

1.4.3. FREIOS:

Possuir sistema de Freios com o sistema antitravamento do tipo "ABS", com gerenciamento eletrônico integral das rodas;

Possuir distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

Possuir freios à disco nas rodas dianteiras;

1.4.4. SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA:

Possuir controle eletrônico de tração e de estabilidade (ESP) e Assistente de partida em Rampa;

1.4.5. Airbags:

Sistema de segurança suplementar com no mínimo 04 (quatro) Airbags de série, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.

1.4.6. OCUPANTES:

Possuir capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

1.4.7. RODAS E PNEUS:

Conjunto de rodas em liga leve originais do veículo, no mínimo 17 polegadas;
Rodas deverão ser na cor original de fábrica;
Possuir pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. Índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet.
Possuir perfil do pneu com largura no mínimo "255";
Os pneus deverão possuir validade de no mínimo 4 (quatro) anos, contando a partir da data da entrega.
O estepe deverá acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo.

1.4.8. AR CONDICIONADO:

Possuir Ar condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função de desembaçamento do para-brisa;
Poderá ser fornecido com controles do ar condicionado manual ou digital, desde que original de fábrica, no painel do mesmo;

1.4.9. DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS E RETROVISORES:

Possuir sistema de Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa;
Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico.
Se as capas dos retrovisores externos, forem pintadas, as mesmas deverão possuir a mesma cor do veículo;

O comando elétrico dos retrovisores externos, garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

1.4.10. DOS CINTOS DE SEGURANÇA:

Possuir cintos de segurança para todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança;

1.4.11. DOS BANCOS:

Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoios para cabeça ajustáveis, para todos os ocupantes, em altura integrados ou acoplados ao banco.
O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura, manual ou elétrico;
Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o "efeito chicote" em caso de acidentes.
Bancos com revestimento em couro natural ou sintético, podendo ser instalados por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária, garantindo a manutenção da garantia do veículo;
Nas viaturas de salvamento é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, o que causa grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas;

1.4.12. PROTETORES METÁLICOS DE CÂMBIO, CÁRTER E CAIXA DE TRANSFERÊNCIA:

Deverá possuir chapa protetora do cárter, do câmbio e da caixa de transferência;
Esta chapa deverá ser construída em aço, com no mínimo 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, do câmbio e da caixa de transferência;
Tal chapa não deverá causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;
Esta chapa protetora deverá evitar que tanto o cárter, quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem;
A chapa deverá ser original de fábrica e somente será permitida a confecção se não houver nenhum modelo da marca com tal item acessório ou fornecido de fábrica. Caso isso ocorra, o concessionário deverá buscar solução na indústria nacional para fabricação e instalação do acessório;

1.4.13. FARÓIS DE NEBLINA:

Fornecida com Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante);
A instalação de peça genuína do fabricante, pelo concessionário, será permitida, desde que tal

item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo;

Justificativa para solicitação de faróis de neblina originais de fábrica:

Os faróis de neblina auxiliam o condutor, em deslocamentos diurnos em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica;

1.4.14. TAPEÇARIA:

Fornecido com Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

1.4.15. CENTRAL MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO;

Possuir Kit multimídia original de fábrica, integrado ao painel do veículo, com rádio AM/FM, com comandos no volante multifuncional;

Deverá ser fornecida com Central multimídia, com as seguintes características técnicas mínimas;

Com tela "touchscreen" de no mínimo 6 polegadas;

Reprodução de arquivos de Áudio USB;

Tecnologia apple carplay e android auto Bluetooth, com possibilidade para usar smartphones, para fazer e receber chamadas;

Bluetooth para conexão com smartphones para ligações telefônicas e streaming de áudio;
microfone para Viva-Voz;
No mínimo uma entrada USB;

O Multimídia deverá ser conectado ao sistema original de alto-falantes do veículo com todos os itens necessários para a sua perfeita instalação e utilização;

Com sistema de câmera de ré acoplado, colorido e visão noturna;

A câmera de ré deverá ser original de fábrica;

Deverá ser fornecido com sensor de ré, original de fábrica, com aviso sonoro.

Será admitida a adaptação de sensor de ré pela concessionária da marca, desde que o item seja acessório opcional e original de fábrica;

1.4.16. DIMENSÕES E CAPACIDADES:

Deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;

Deverá possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus;

Deverá possuir ângulo de saída mínimo de 22 graus;

Possuir vão livre do solo não inferior a 220 mm;

1.4.17. ACESSÓRIOS E ITENS DE SÉRIE QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS E INSTALADOS NO VEÍCULO:

Possuir protetor de caçamba, de tampa da caçamba e das bordas da caçamba, original de fábrica ou fornecido e instalado pela concessionária autorizada da marca;

Fornecida com estribos laterais originais de fábrica. Será admitida a instalação de item não original (acessório do paralelo) por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

Todos os vidros do veículo deverão possuir película solar com percentual de transparência entre 75 a 85%, com exceção do para-brisa dianteiro;

Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança;

Deverá possuir no mínimo duas tomadas de 12 Volts no painel;

Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais;

Deverá possuir gancho para reboque dianteiro;

Deverá possuir calhas de chuva instaladas em todas as portas laterais do veículo;

1.4.18.Pintura e Grafismo:

PINTURA E PLOTAGEM/GRAFISMO:

Deverá possuir pintura na cor vermelho, cáqui, branca, preta, ou outra cor conforme escolha futura do contratante. O pára-choque dianteiro deve possuir a mesma cor do veículo. Se o Para-choque traseiro não possuir cor metálica, deverá ser pintado também na cor do veículo;

Caso a licitante não possua a cor solicitada, deverá solicitar aprovação prévia da contratante para utilização de cor diversa.

Caso a cor original de fábrica sugerida pelo licitante não seja aceita pelo responsável pela análise do contratante, por diferenciar-se da cor padrão solicitada, esta não poderá optar por seguir no certame.

O veículo deverá vir com as plotagens conforme preconizado no Manual de Sinalização da Frota da SPDC, do CBMSC, da PMSC, do Exército Brasileiro, ou outro manual de padronização visual que o contratante determinar.

Os para-choques poderão ter detalhes em preto ou metálico cromados caso seja da característica do veículo, para detalhes em outra cor será necessário aprovação prévia do contratante.





1.4.19.ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO PICAPE PARA AUTO RESGATE:

Chave Geral:

Deverá ser instalada no console do veículo, ao alcance do motorista, Chave Geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos a sinalização de emergência, Guincho e Capota;

A chave geral deverá ser do tipo náutica ou "tic tac" (com dispositivo plástico vermelho que proteja de acionamentos involuntários);

Para-choque de Impulsão com mesa para guincho;

Fornecido com para-choque de impulsão dianteiro com quebra mato e protetor de farol, fabricado em aço carbono de alta resistência, com revestimento em pintura epóxi preta micro texturizada de alta durabilidade, fixado na dianteira da viatura;

O para-choque de impulsão deverá possuir integrado, uma mesa espacial, que sirva como base do guincho elétrico;

Engate para Reboque:

Deverá possuir engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo);

Sistema de admissão de ar com snorkel:

Fornecido e instalado, sistema de admissão de ar com Snorkel, com todas as vedações necessárias realizadas; O sistema Snorkel deverá ser preferencialmente, original de fábrica, sendo que será admitida adaptação por empresa autorizada pelo fabricante ou pela concessionária da marca, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo;

Guincho Elétrico:

Guincho elétrico com capacidade mínima de 12.000lbs/5.443kg de tração e com guia de cabo de alumínio;

Fornecido com cabo sintético (kevlar) para guinchos de 8 mil até 15 mil libras. Deverá possuir malha de reforço e proteção antiderrapante e gancho de engate;

O cabo sintético deverá possuir capacidade máxima de ruptura de 15000 libras (7000kg);
Possuir espessura aproximada de 9mm e no mínimo 25 metros de comprimento;
Possuir baixo alongamento em operação e facilidade de manuseio "soft touch";
O guincho deverá ser instalado na parte dianteira do veículo e ser fixado diretamente na mesa do guincho, que deverá estar presa chassi do veículo de forma a se integrar ao para-choques e ao parachoques de impulsão dianteiro a ser instalado;
Deverá ser instalado de forma que possa ser retirado em caso de necessidade, porém de modo que possa ser utilizado com sua potência total sem que se solte do veículo;
O guincho deverá ser acionado por controle remoto por cabo de no mínimo 3m de comprimento e também de forma manual.
O guincho deverá possuir proteção IP 67.
Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade igual ou superior a de tração do guincho.
Deverá possuir guia de alumínio, dianteiro;
O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas (no mínimo 02 patescas), cabo sintético e gancho de aço forjado que permita dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida à metade;

Sistema de Sinalização Acústica e Visual de Emergência:

Sinalizador Visual:

Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo, o mais à frente possível;
Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;
Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO com possibilidade de AZUL e VERMELHO. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita;
Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz;
Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
Cor predominante vermelho: Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP;
Cor branco:Temperatura de cor de 6500K típico; Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

DO MÓDULO DE CONTROLE:

O sinalizador visual e acústico deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos

Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds não deverá ultrapassar 05 A, na condição de alimentação nominal.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, de modelo "Slin" ou "PTT", com teclas retroiluminadas e de silicone, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Luzes auxiliares de led, com efeito "estroboscópico"

Na grade do veículo:

06 (seis) mini sinalizadores, com no mínimo 3 led's de alta potência cada, alojados na grade do veículo ou no para-choque de impulsão dianteiro, nas cores branco (2 unidades) e vermelho (2 unidades) sincronizados face a face, com efeito estroboscópico;

Com capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

02 (dois) mini sinalizadores, com no mínimo 3 led's de alta potência cada, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, na cor vermelho, sincronizados face a face, com efeito estroboscópico;

Com capacidade luminosa de no mínimo 3 Watts de potência para cada LED;

Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;

Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho: Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP;

Cor branco: Temperatura de cor de 6500K típico; Categoria dos LEDs Cristal: InGaN

Sinalização acústica:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e no mínimo 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

Possuir 01 (uma) sonofletora Driver 100 W de pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

CAPOTA DE FIBRA:

Fornecida e instalada, sobre a carroceria do veículo, Capota em PRFV (Plástico reforçado de fibra de vidro) apropriada, de acordo com o veículo ofertado;

Possuir espessura de no mínimo 6 mm;

Possuir alinhamento externo acompanhando os limites do veículo e possuir altura igual a ao teto do veículo;

Possuir uma tampa em cada lateral (esquerda e direita) e uma tampa traseira;

As tampas deverão ser fabricadas do mesmo material da capota (PRFV), possuindo abertura horizontal para cima, com dobradiças em aço inox reforçadas e 02 (dois) amortecedores a gás em cada tampa, sendo que estes amortecedores deverão ser adequados ao uso automotivo (não serão admitidos amortecedores a gás do tipo moveleiro), sendo que os amortecedores deverão possuir capacidade de suportar o peso da tampa aberta;

As aberturas das tampas laterais e traseira deverão possuir a maior abertura possível, de forma que aproveite ao máximo a lateral da capota com a abertura respeitando a estrutura da capota;

As tampas deverão possuir uma fechadura cada tampa, com fechamento por chave única para as três tampas e com chave reserva adicional sendo fornecida;

A estrutura do teto da capota, deverá suportar no mínimo 150kg, para possível instalação futura de bagageiro;

A pintura externa da capota deverá acompanhar a mesma cor do veículo;

A pintura interna da estrutura da capota, deverá ser em cor escura;

A instalação da capota sobre a caçamba do veículo, deverá ser realizada através de hastes de fixação, com no mínimo 9mm de espessura, com uso de arruelas e porcas, sendo estes todos zincados;

A vedação das tampas e do contato da capota com a carroceria do veículo, deverá ser realizado por meio de borrachas esponjosas para evitar a entrada de água, poeira e o contato com a lataria do veículo;

Deverá possuir Luz de freio centralizada na traseira da capota, acima da tampa e com a devida ligação elétrica realizada e funcionando, de acordo com o veículo;

Deverá possuir no mínimo 02 (duas) luminárias internas em led, fixadas no teto, próximas a tampa traseira da capota, com acionamento através de botão individual e funcionamento independente da chave de ignição do veículo;

FORRAÇÃO INTERNA, ADICIONAL PARA OS BANCOS E PISO DO VEÍCULO:

Todo o piso interno do veículo deverá ser forrado com revestimento em material resistente de vinil automotivo, não absorvente e lavável, na cor preta;

O revestimento de vinil deverá ser instalado hermeticamente, de modo que fique preso sob o console do veículo, bancos e soleiras, não deixando que água, poeira, areia e outras intempéries entrem debaixo deste vinil e sujem o revestimento original do piso do veículo;

Deverá ser instalado sobre os bancos em couro, capas para os bancos, em material lavável, na cor preta;

As capas de banco, deverão ser instaladas hermeticamente sobre os bancos, possuindo sistema que permita a retirada para lavação e respeitando o espaço para deflagração de Airbag (se o veículo possuir airbag de acionamento nos bancos dianteiros);

Nas bordas das capas de banco, deverá haver revestimento de "atrito" que previna o desgaste prematuro das capas, considerando o uso intenso e a operação de entrada e saída dos militares diuturnamente;

INVERSOR:

Deverá ser fornecido e instalado, um inversor elétrico de tensão veicular;

Deverá ser compacto e possibilitar inversão de tensão para entrada 12v e saída com tensão de 220V/60Hz, com no mínimo 500W de potência;

Deverá possuir sistema de entrada e saída com proteção contra curtos circuitos, sobrecargas e sobretemperatura;

Deverá dispor de alarme e sistema de desligamento com tensão baixa da bateria;

Deverá possuir sistema de ventilação embutida destinada a refrigeração dos módulos;

Deverá possuir normalização EMC/EM.-ABNT;

Deverá possuir sistema de fixação para veículos, ser instalado com pelo menos uma tomada na cabine, de fácil acesso e dispor de uma tomada na caçamba;

Poderá ser instalado atrás do banco traseiro;

O equipamento deverá ser instalado em conformidade com as normas de segurança da montadora, a fim de que não se perca garantia de fábrica e garanta seu perfeito funcionamento;

CAPA DE COURO OU SINTÉTICA PARA PROTEÇÃO DO GUINCHO:

Deverá ser fornecida e instalada, sobre o guincho elétrico, uma capa de guincho, podendo ser padrão universal de tamanho ou produzida artesanalmente de acordo com o guincho instalado;

A capa deverá possuir características à prova d'água, com proteção abrangente, resistente a UV, à prova de poeira, possuir cinto elástico inteligente de até 8000kg;

Ser fabricada em material de alta qualidade, de couro grosso na cor preta, durável e impermeável;

Forro interno de tecido tafetá de poliéster 190T ou superior;

REVISÕES E GARANTIA

A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

Durante esse período, todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.
- As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.

LOCAL E ENTREGA

A proponente vencedora deverá realizar a ENTREGA TÉCNICA do ITEM no CIGERD - Av. Gov. Ivo Silveira, 2356 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-090, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra.

ITEM II: CAMINHÃO 4X2 COM IMPLEMENTO PIPA

Especificação Técnica do Veículo

- Caminhão de fabricação nacional, tração 4x2;
- Peso bruto total homologado de 16.000 kg;
- Ano corrente (zero km) ou superior;
- Motor alimentado a diesel, potência mínima de 210 cv;
- Cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado;
- Cor branca, vermelha, cáqui, preta, ou outra cor a ser definida pelo contratante;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios com acionamento a ar com abs + ebd/ebl + atc/asr + hsa/hill holder,
- Tanque de combustível com volume de 275 litros; o tanque de combustível deve ser entregue cheio de combustível;
- Transmissão mecânica manual de 6 marchas a frente + 1 ré.
- Retrovisores externos lado esquerdo (LE) e lado direito (LD), ajustáveis e com espelho de meio fio;
- Ar condicionado original de fábrica;
- Indicador gradual de temperatura de água (motor);
- Indicador gradual do nível de combustível;
- Para-sol 02 (dois) bi articulados;
- Calha de chuva para os vidros laterais;
- Tapetes de borracha originais do veículo ou homologados;
- Tanque de combustível abastecido (completo);
- Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), destinados à aplicação em caminhões de médio porte para uso misto. Devem possuir construção radial, com índice de carga e velocidade compatíveis com veículos da categoria correspondente, e apresentar banda de rodagem projetada para proporcionar excelente aderência, estabilidade, escoamento de água e resistência ao desgaste em diferentes condições de pavimento. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, apresentar certificação válida e possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega, conforme a nota fiscal. É exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Capa para os bancos em courvin na cor preta;
- Estribo lateral em ambos os lados (lado do condutor e passageiros) para acesso ao interior da cabine;
- Plotagem externa conforme padrão a ser definido pela contratante em momento futuro.
- O veículo deve ser entregue emplacado.

Especificação Técnica da Carroceria e Acessórios:

-
- Passadiço na parte superior do tanque com revestimento antiderrapante e corrimãos laterais;
- Pintura interna e externa em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano na cor branca;
- Barra irrigadora por gravidade na traseira de ø mínimo de 3" com acionamento remoto na cabine;
- Conjunto irrigador superior traseiro; mangueira de borracha trançada de ø mínimo 1", comprimento 30 m, bico de pressão regulável para jato ou neblina, acondicionada em carretel com manivela manual afixado ao chassi ou ao tanque;
- Conjunto de auto carregamento por vácuo com peneira/crivo com mangueira trançada de ø mínimo de 2" e extensão de 40 m, bomba d'água capaz de encher o tanque em até 20 minutos;
- Canhão d'água de operação manual no topo do reservatório com capacidade para projetar o jato d'água a ≥ 80 m.

CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

- SINALIZADOR VISUAL:
- Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.150 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (AMBAR), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor AMBAR, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.
- Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante ÂMBAR: Comprimento de onda de 585 a 590 nm; Categoria: AlInGaP;
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashs" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- LUZES AUXILIARES
- 02 (DOIS) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores BRANCO; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores BRANCO, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor branco:
- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN
- A licitante deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso atende aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de agua, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de agua, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distancias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67.
- Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

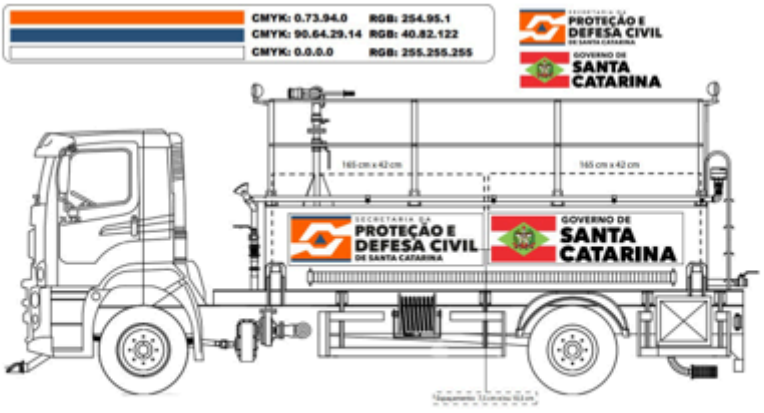
Documento de que os led`s deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;

- Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

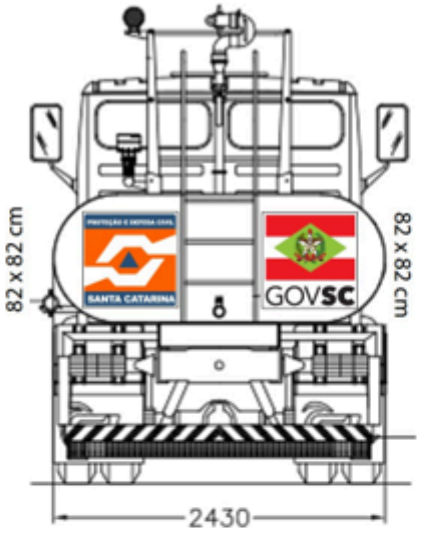
- Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.
- Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.
- Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

Plotagens

- O veículo deverá vir com plotagens a serem definidas pela SPDC em momento futuro, com base no modelo abaixo.



Imagens Ilustrativas (pode haver variação de 2 a 5 cm)



Treinamento de Operação e Manutenção do Caminhão

- O fornecedor deverá ministrar treinamento com carga horária de no mínimo 08 horas para um grupo de até 20 (vinte) operadores/instrutores e mecânicos, composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para o pessoal envolvido, sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
- A carga teórica deverá ser de no mínimo 4 horas e envolver tópicos de operação, utilização e manutenção. As atividades práticas deverão ser de no mínimo 4 horas.
- O treinamento deverá ocorrer em data e hora conforme programação a ser acordada com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
- O treinamento deverá ser ministrado em instalações cedidas pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil na cidade de Florianópolis, ficando a mesma responsável pelos custos de infraestrutura (sala, equipamentos audiovisuais, água, etc.)
- O fornecedor será responsável por todos os custos de seus instrutores (passagens, hospedagem, alimentação, diárias, etc.), necessários ao treinamento.
- Todo o material didático empregado para realização do treinamento (apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português, sendo os custos do fornecedor.

Legalização do Veículo junto ao Detran

- A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar, obrigatoriamente, a posse do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido por órgão competente, que habilite

a implementação e/ou modificação de caminhões conforme as normas do INMETRO, CONTRAN e DENATRAN.

- Fica vedada a participação de empresas que não possuam o CAT válido para a execução dos serviços de implementação ou adaptação de caminhões objeto desta licitação.

- A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil deverá figurar como primeira proprietária do veículo, ou seja, após a aprovação dos testes de aceitação e posterior emissão do Boletim de Inspeção de Materiais, a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente do fabricante ou concessionária à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, constando esta como primeira proprietária no manual do veículo.

- Após a implementação, os veículos deverão ser devidamente emplacados no município de Florianópolis/SC, com suas taxas e impostos quitados (IPVA entre outros), licenciados pelo DETRAN/SC conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Revisões e garantia

- A garantia dos veículos fornecidos deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

- Durante esse período, todas as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante, necessárias para a manutenção da garantia de fábrica, deverão ser custeadas integralmente pela empresa vencedora do certame. Tais revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, conforme as exigências do fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Assistência Técnica

- A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.

- As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.

Local de Entrega

- A proponente vencedora deverá realizar a ***ENTREGA TÉCNICA*** do ITEM no CIGERD - Av. Gov. Ivo Silveira, 2356 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-090, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra.

ITEM III: CAMINHÃO 4X4 COM IMPLEMENTO PERSONALIZADO

Veículo novo 0 km, tipo caminhão 4x4

Os veículos e carrocerias deverão apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

Especificação Técnica do Veículo

- Motor diesel com potência mínima de no mínimo 175 CV, torque mínimo de 600 Nm;
- Sistema de injeção eletrônica de combustível;
- Tração 4x4 original de fábrica;
- Novo, zero-quilômetro,
- Ano corrente ou superior;
- Capacidade mínima de carga útil de 6.800 Kg na condição cabine e chassi;
- Capacidade de carga mínima do eixo dianteiro 3.400 Kg;
- Capacidade de carga mínima do eixo traseiro 7.100Kg;
- Distância entre eixos mínima de 4.000 mm;
- Caso necessário e com a aprovação do fabricante, realizar alongamento/alteração da distância do entre eixos de forma que permita a implementação;
- Balanço traseiro de no máximo 60% da distância do entre eixos;
- Capacidade para 3 (três) ocupantes (Motorista + 2 passageiros);
- Retrovisores externos lado esquerdo (LE) e lado direito (LD), ajustáveis e com espelho de meio fio;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Caixa de câmbio manual com 06 (seis) marchas à frente sincronizadas e 01 (uma) à ré, podendo ser automática;
- Banco individual do motorista com regulagem;
- Encostos de cabeça fixos ou com regulagem vertical;
- Ar condicionado original de fábrica;
- Cor branca, vermelha, cáqui, preta, ou outra cor a ser definida pelo contratante; limitada a condições de materiais disponíveis no mercado.
- Hodômetro digital (total e parcial);
- Cronotacógrafo aferido com certificado de verificação final;
- Indicador gradual de temperatura de água (motor);
- Indicador gradual do nível de combustível;
- Para-sol 02 (dois) bi articulados;
- Tapetes de borracha originais do veículo ou homologados;
- Tanque de combustível abastecido (completo);
- Tanque de ARLA 32 abastecido (completo);
- Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), destinados à aplicação em caminhões de médio porte para uso misto. Devem possuir construção radial, com índice de carga e velocidade compatíveis com veículos da categoria correspondente, e apresentar banda de rodagem projetada para proporcionar excelente aderência, estabilidade, escoamento de água e resistência ao desgaste em diferentes condições de pavimento. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO, apresentar certificação válida e

possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses na data da entrega, conforme a nota fiscal.
É exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Rádio AM/FM com entrada USB frontal;
- Vidros e travas elétricas;
- Alarme original de fábrica ou instalado por concessionária autorizada;
Faróis auxiliares de neblina;
- Capa para os bancos em courvin na cor preta;
- Estribo lateral em ambos os lados (lado do condutor e passageiros) para acesso ao interior da cabine;
- Plotagem externa conforme padrão a ser definido pela contratante em momento futuro.

Especificação Técnica da Carroceria e Acessórios

Descrição Técnica do Implemento

- Estrutura e Aplicação: Carroceria construída em aço de alta resistência, projetada para transporte de pessoal e carga. O implemento conta com 4 bancos laterais escamoteáveis para mínimo 19 ocupantes, equipados com cintos de segurança subabdominais. A estrutura de segurança inclui arco de proteção estilo "Santo Antônio", além de escada traseira e capota de lona.

Especificações :

Materiais de construção : Chapa de aço ABNT 1020,
Capacidade de carga : 5 toneladas
Dimensões:
Comprimento externo mínimo: 4.900 mm
Altura interna mínima: 1.900 mm (no centro)
Largura interna mínima: 2.000 mm

Componentes Estruturais Mínimos:

- Longarinas: Duas unidades em chapa de aço de 1/4'', dobradas em perfil "U" e interligadas às travessas.
- Travessas de Fundo: Construídas em aço de 3/16'', soldadas no assoalho e nas laterais para alta resistência estrutural.
- Assoalho: Em chapa xadrez 1/8'', garantindo durabilidade e resistência, soldado às longarinas, travessas de fundo e chapas laterais
- Painel Dianteiro: Composto de uma só peça abrangendo toda a largura da caçamba, em chapa de aço 3/16" tendo três dobras longitudinais e três na parte inferior, com quatro montantes de chapa 1/8''. Possui quatro ganchos, destinados a receber os cabos de amarração do toldo e dois suportes para ferramentas de sapa em chapa de aço
- Painéis Laterais: Em número de dois, um de cada lado da caçamba, composto de duas chapas soldadas de topo para obter o comprimento total desejado, tendo três dobras longitudinais na parte superior e três na parte inferior, com montantes verticais em chapa chapa de 3/16'' servindo de ancoragem para o reforço do toldo através de furos retangulares na borda superior das laterais. Cada montante receberá um furo em forma de meia lua, com vinte milímetros de raio, na parte inferior, para escoamento de líquidos. Em cada painel lateral serão montados oito ganchos,destinados a receber os cabos de amarração do toldo. O número de montantes em cada

lado é de sete, espaçados homogeneamente..

- Saia Traseira: Construída em chapa de aço 3/16'', com recortes para instalação de lanternas e suporte para placa de licenciamento do veículo.

- Porta Traseira: Construída em uma peça única de chapa de aço 3/16" abrangendo toda a largura da caçamba, constituída de três dobras longitudinais na parte superior e uma na parte inferior, tendo quatro dobradiças em "L" com pinos de 5/8", com fechamento por trava tipo alavanca com trava de segurança, sem pinos avulsos ou presos em correntes, e batentes de borracha.

- Gaiola de Proteção Contra Capotamento ("Santo Antônio"): Estruturada com 3 arcos principais com tubos de aço de 3 ½" e parede de 5mm, ancoradas nas travessas inferiores abaixo do piso e interligadas longitudinalmente por barras de união aparafusadas entre si fechando a estrutura de segurança, além de 7 arcos secundários para apoio do toldo, ancorados nos suportes fixados nas laterais e em uniões aparafusadas nas travessas longitudinais superiores.

- Para-lamas: Quatro, construídos em chapa de aço 3/16" com canaletas verticais estampadas para proporcionar maior rigidez, aparafusados em suportes de construídos em barra chata de 1 1/2''x 1/4'', fixados a travessas na parte inferior da carroceria. As duas peças traseiras possuem suportes para camburões de vinte litros caso seja permissível, senão no mínimo um galão! O fornecimento inclui o galão de 20 Litros.

Elementos Funcionais:

- Toldo de Cobertura: Fabricado em lona, com fixação superior à gaiola de proteção por amarras tipo cinta internas. Inclui:

- 4 aberturas laterais, fixadas com amarras elásticas quando fechadas, e fixadas no teto com amarras tipo cintas quando abertas (enroladas).

- Abertura frontal parcial com tela de proteção interna fixa e lona de fechamento fixadas com amarras elásticas quando fechadas, e fixadas no teto com amarras tipo cintas quando abertas (enroladas).

- Fechamento traseiro fixadas com amarras elásticas quando fechadas, fixadas no teto com amarras tipo cintas quando abertas (enroladas).

- Grade Frontal: Montada em suportes móveis, alojados internamente nos montantes do painel dianteiro, composta de ripas de madeira tratada, aparelhadas e aparafusadas nos referidos suportes

- Grades laterais: Duas, sendo uma em cada lateral, montados em fueiros móveis, alojados, internamente nos montantes dos paineis laterais. Cada grade possui três ripas de madeira tratada, aparelhadas que servem como encosto dos bancos.

- Bancos laterais escamoteáveis: Em número de quatro, forrados com ripas de madeira tratada ou compensado naval, aparelhadas e aparafusadas em canaleta de chapa em "U", fixadas nos paineis laterais através de dobradiças. Cada banco tem 4 conjuntos de cintos de segurança subabdominais distribuídos igualmente na extensão dos bancos. Quatro presilhas com correias fixadas aos montantes, manterão os bancos laterais na posição vertical, quando rebatidos.

- Escada de acesso : confeccionada em aço, a escada deverá proporcionar fácil acesso às pessoas com dificuldades de movimentação e crianças contando com degraus dimensionados de forma ergonômica, fixos ou rebatíveis, deverá ser de fácil recolhimento no interior da carroceria ou em local externo protegido contra sujidade e humidade exterior.

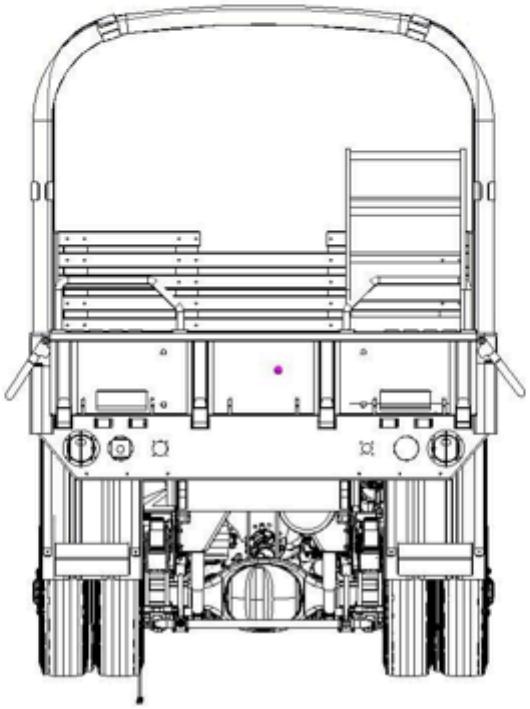
- Protetores laterais em barras de alumínio laminado (protetor de ciclista)

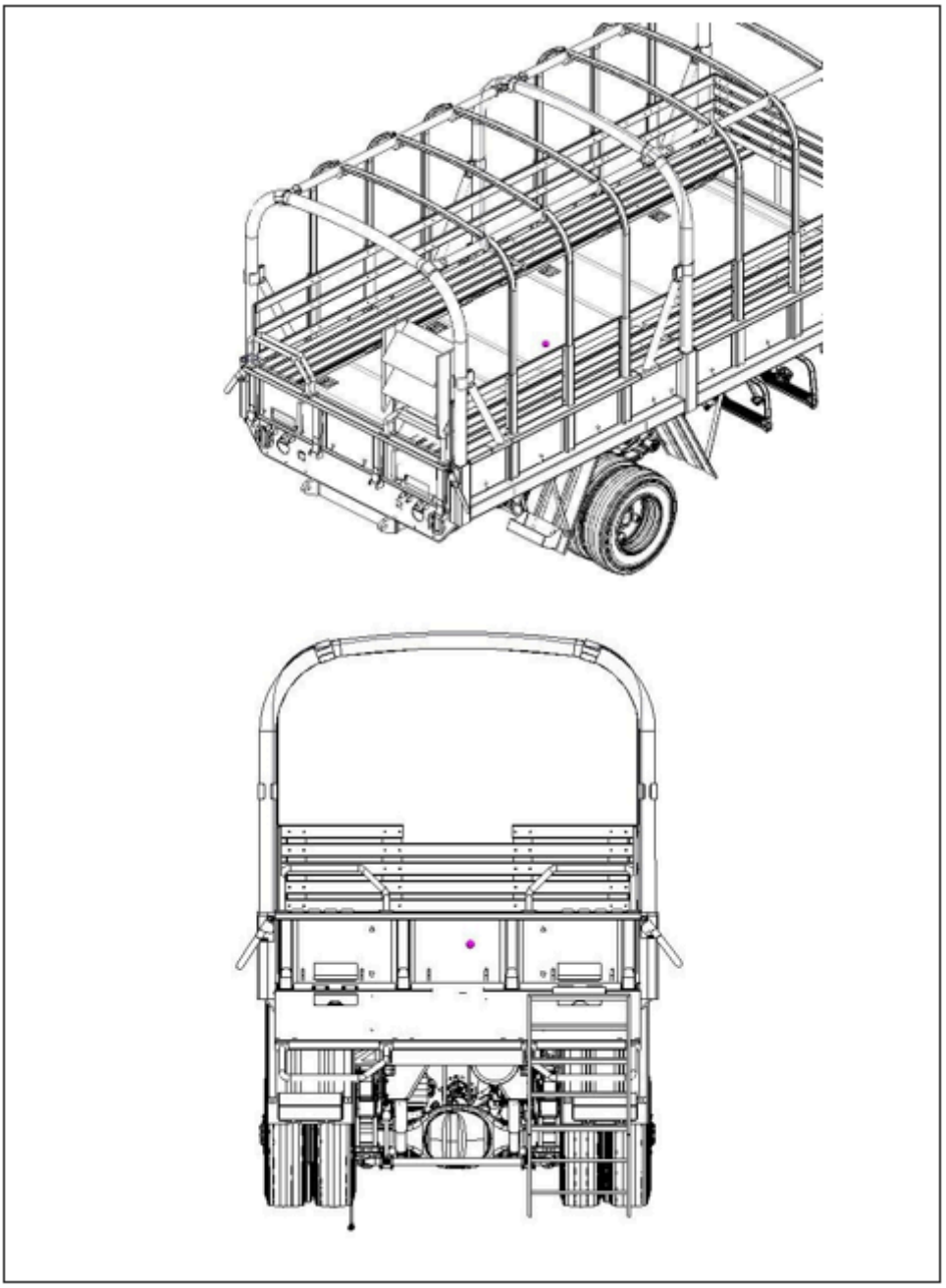
- Parachoque traseiro móvel e retrátil

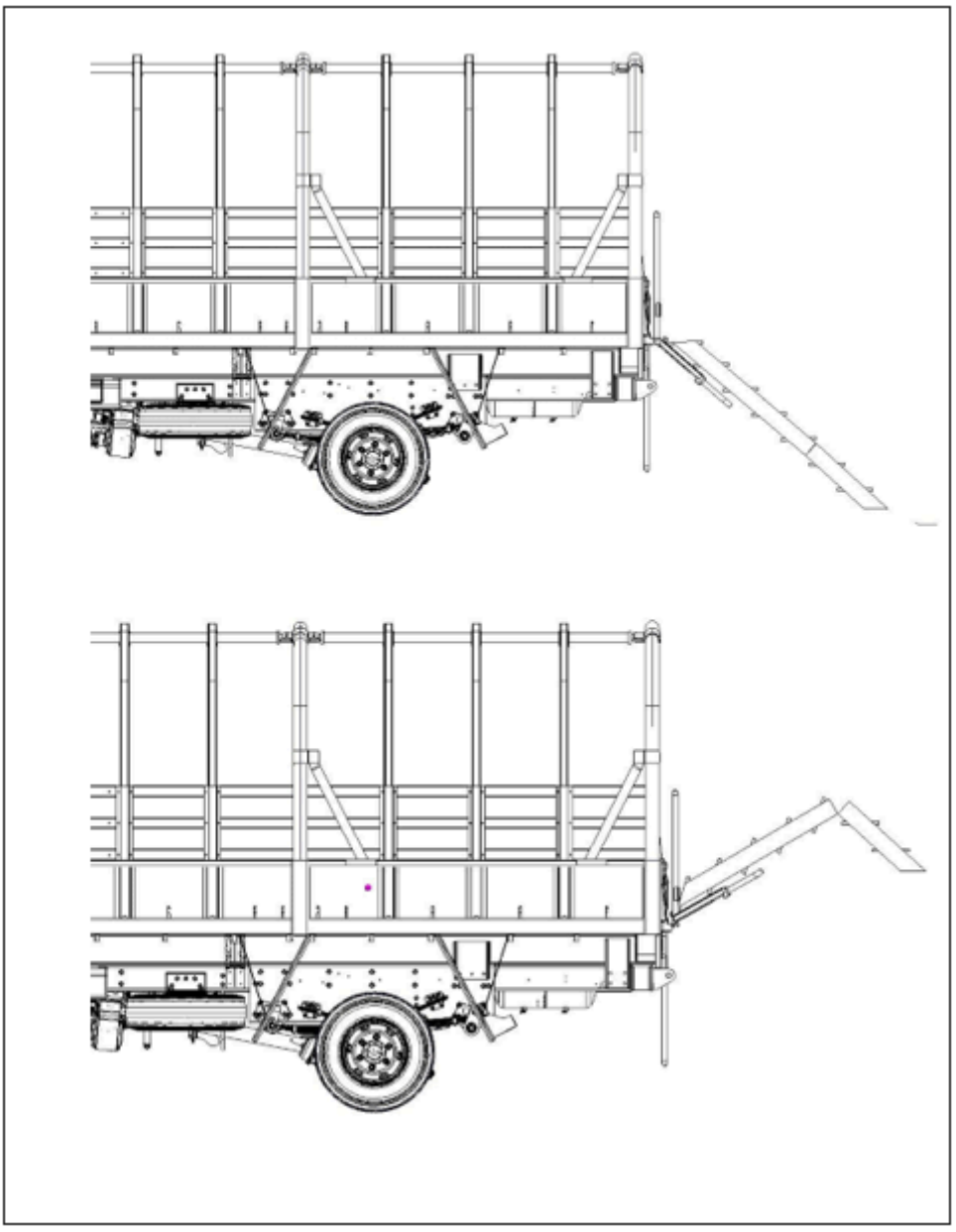
- Parachoque dianteiro com função de impulsão e quebra mato.

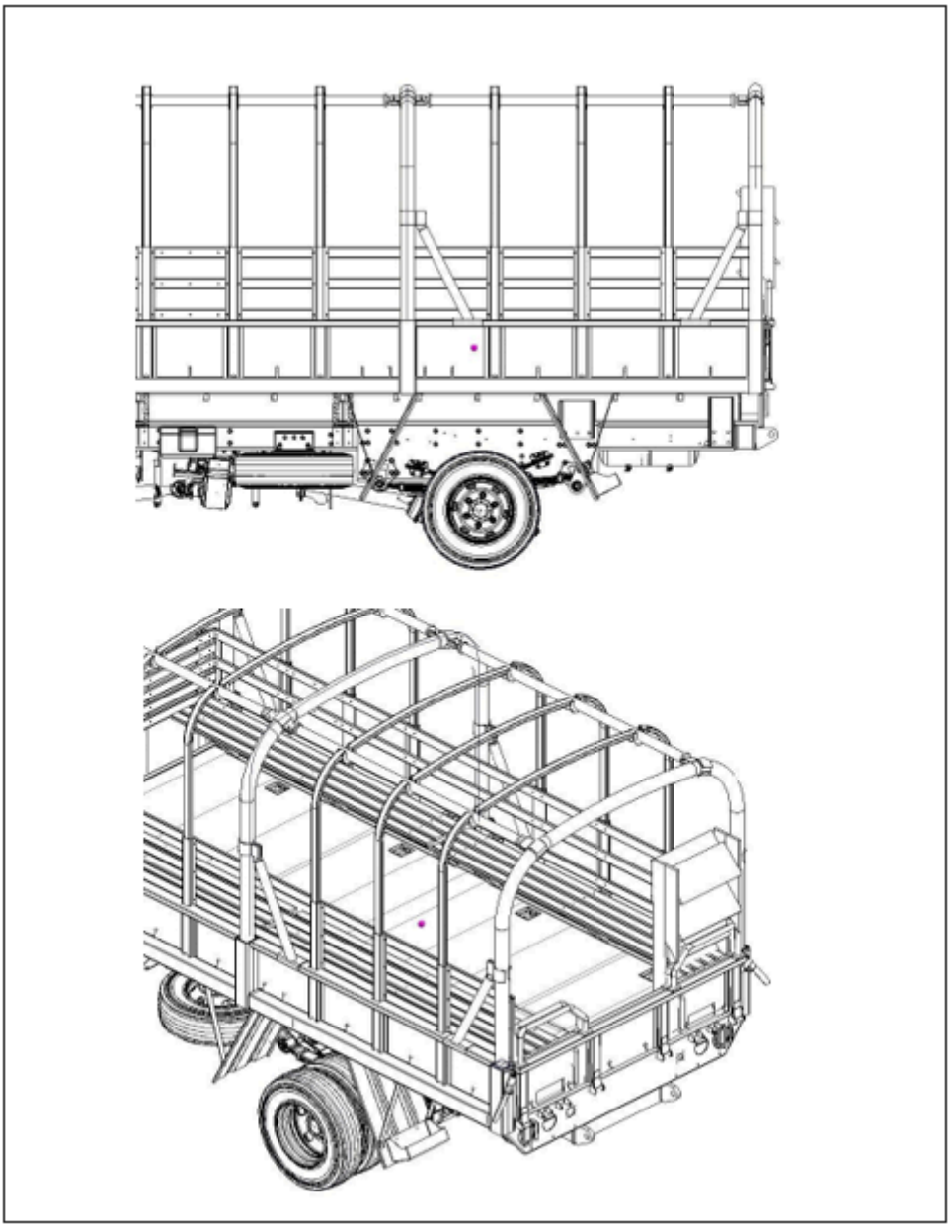
- Pontos de Ancoragem Internos: Instalados no piso, localizados abaixo dos bancos, garantindo segurança na fixação de cargas.
- Caixa de armazenagem de ferramentas fixada na parte inferior da carroceria, confeccionada em plástico com trava e chave.
- Pintura: em fundo epóxi e acabamento em tinta automotiva na cor a definir conforme indicação do destinatário - cor a ser definida no momento da contratação, limitada a condições de materiais disponíveis no mercado.
- 02 machados e 02 pás de alta qualidade, instalados na camionete com E.E apropriado. As pás deverão possuir as seguintes características mínimas: Comprimento - 74cm. Material do cabo - madeira. Material da lâmina - aço carbono. Tipo de empunhadura - metálica ergonômica. Peso 1,755. Os machados devem possuir as seguintes características mínimas: Fabricado em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Possuir cabo em madeira de no mínimo 90cm. O cabo de madeira deve ter acabamento envernizado. O sistema de fixação deve ser com bucha plástica. Deve possuir olho oval de 38x71mm.
- Suporte para 02 pás e 02 machados, instalada na camionete com E.E apropriado.

Imagens ilustrativas do implemento











Sistema luminoso e sonoro

No vidro dianteiro:

- 2 (dois) sinalizadores composto de 4 módulos separados, com quatro blocos de LED em cada módulo, cada bloco de LED deve possuir 6 LEDs de 3W. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

- As cores dos módulos, serão vermelho e azul no lado do motorista, e vermelho e azul no lado do passageiro (padrão atual de veículos de emergência/urgência).

- O sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas, cobrindo toda sua extensão, em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo a reflexão de luz para o interior do veículo.

- Somente em casos de o design do veículo não ser compatível com o sinalizador descrito no item anterior, será aceita a configuração de sinalizador a seguir: 01 (um) sinalizador composto de 2 módulos separados, com 3 blocos de LED em cada módulo, cada bloco de LED deve possuir 6 LEDs de 3W. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. O sistema óptico deverá ser montado na parte superior do para-brisas em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo a reflexão de luz para o interior do veículo.

- O sinalizador deverá ser fixado mecanicamente à estrutura do veículo, incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa "degradê" do para-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar simulando a faixa "degradê".

- No teto do veículo deverão ser instalados em cada lateral um farol auxiliar redondo direcionável com no mínimo 9 leds de 3W cada.

Luzes Auxiliares:

- Deverão ser instalados 4 (quatro) mini sinalizadores com 4 LED's de 3W cada.

- As cores dos módulos, serão vermelho e azul à esquerda, vermelho e azul à direita, instalados na grade frontal do veículo de forma equidistantes (conforme padrão atual dos veículos de

emergência/urgência).

Os LEDs deverão obedecer às especificações a seguir:

Cor vermelho: - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: AlInGaP;

Cor azul: - Comprimento de onda de 465 a 470 nm; - Categoria: InGaN;

Sinalizador acústico:

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB a 1 metro instalado no cofre do motor; Acionamento por chave seletora ou momentânea instalado de modo oculto no painel do veículo; Alimentado nominalmente em 12 Vcc. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

Treinamento de Operação e Manutenção do Caminhão

- O fornecedor deverá ministrar treinamento com carga horária de no mínimo 08 horas para um grupo de até 20 (vinte) operadores/instrutores e mecânicos, composto de conteúdo teórico e prático, além de material didático para o pessoal envolvido, sem ônus adicionais para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

- A carga teórica deverá ser de no mínimo 4 horas e envolver tópicos de operação, utilização e manutenção. As atividades práticas deverão ser de no mínimo 4 horas.

- O treinamento deverá ocorrer em data e hora conforme programação a ser acordada com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

- O treinamento deverá ser ministrado em instalações cedidas pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil na cidade de Florianópolis, ficando a mesma responsável pelos custos de infraestrutura (sala, equipamentos audiovisuais, água, etc.)

- O fornecedor será responsável por todos os custos de seus instrutores (passagens, hospedagem, alimentação, diárias, etc.), necessários ao treinamento.

- Todo o material didático empregado para realização do treinamento (apostilas, manuais, etc.) deverá estar escrito em Português, sendo os custos do fornecedor.

Legalização do Veículo junto ao Detran

- A empresa participante do processo licitatório deverá comprovar, obrigatoriamente, a posse do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido por órgão competente, que habilite a implementação e/ou modificação de caminhões conforme as normas do INMETRO, CONTRAN e DENATRAN.

- Fica vedada a participação de empresas que não possuam o CAT válido para a execução dos serviços de implementação ou adaptação de caminhões objeto desta licitação.

- A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil deverá figurar como primeira proprietária do veículo, ou seja, após a aprovação dos testes de aceitação e posterior emissão do Boletim de Inspeção de Materiais, a Nota Fiscal deverá ser emitida diretamente do fabricante ou concessionária à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, constando esta como primeira proprietária no manual do veículo.

- Após a implementação, os veículos deverão ser devidamente emplacados no município de Florianópolis/SC, com suas taxas e impostos quitados (IPVA entre outros), licenciados pelo DETRAN/SC conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Assistência Técnica

- A FABRICANTE/MARCA do veículo fornecido pela CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina, que possa atender, sem nenhum tipo de prejuízo à CONTRATANTE, as revisões gratuitas, as trocas gratuitas de quaisquer peças que estejam dentro da garantia legal ou qualquer execução de serviços e congêneres, em especial nos casos da CONTRATADA não possuir concessionária própria autorizada da FABRICANTE/MARCA no Estado de Santa Catarina.
- As condições de assistência técnica deverão estar explicitadas na proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A proponente vencedora deverá entregar o ITEM no CIGERD - Av. Gov. Ivo Silveira, 2356 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-090, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do pedido de compra.

ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025

1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.2.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0733/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0733/2025.

...../SC,..... de de 2025.

Assinatura
Nome:
Cargo/Função:
RG/Registro:
Matrícula:

ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025

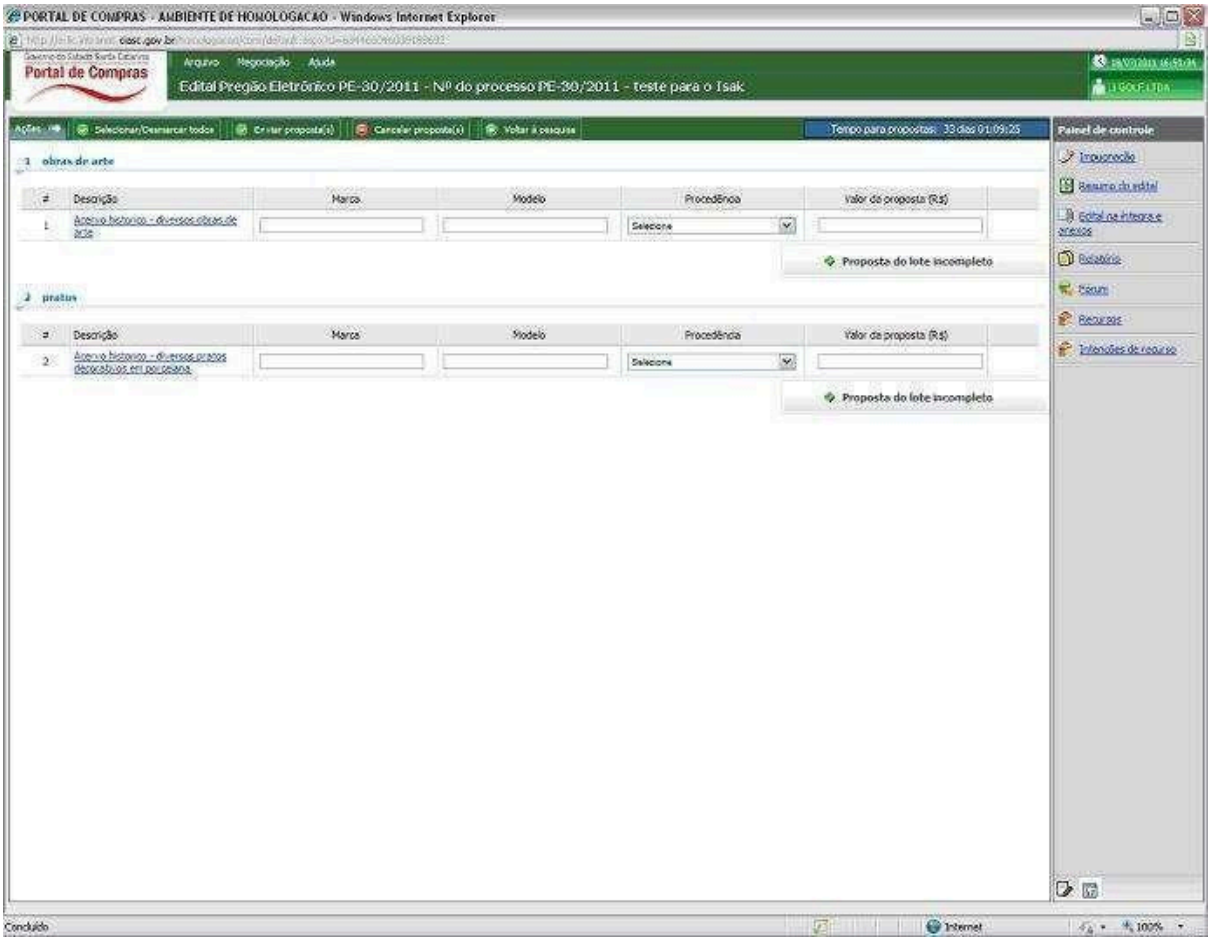
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.2.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0733/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa,
estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2025.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.
b) Marca

Esta imagem (.jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para **registro de preços para aquisição, conforme demanda, de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica** observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/2025 e seus Anexos.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$
05				R$	R$
Valor Total					**R$**

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo e atualizado:
Telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;
Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
b) nº da agência bancária com dígito:
c) nº da conta bancária com dígito:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
Processo SDC 2117/2025

Aos dias do mês de do ano de , o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do, com sede na, nº, Bairro, CEP – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0733/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0733/2025, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Bairro:-...../SC, telefone,endereço eletrônico (e-mail).....,neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº..... , doravante, denominada fornecedora.				

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

3.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.1.2. mantiverem sua proposta original.

3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.

3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

4.2. Não há órgãos/entidades participantes.

4.2.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;

4.2.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

4.2.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;

4.2.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

4.2.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;

4.2.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

4.2.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;

4.2.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:

4.2.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

4.2.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços , determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata;

5.7.5. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações firmadas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.9.2. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.9.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.10. O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.
5.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.12. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e
6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.
6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro

de Preços.
6.8. É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
6.9. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no DOE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP. As quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.
8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.
8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior ao prazo especificado no anexo I do edital de licitação, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.
8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.
8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:
8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas

diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n. º14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à

respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

9.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

9.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.8. A liquidação da despesa ocorrerá até 10 dias após à prestação dos serviços ou recebimento dos

materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."

9.9. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

9.10. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
35091	15986	44.90.52.52	1.500.100.000

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência desta ata.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previsto para a contratação.

10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3.3.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.2.4.5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.2.4.6. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços , observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
15.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
15.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
15.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
15.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
15.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
15.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
15.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
15.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
15.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
15.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
15.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

16.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

16.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

16.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

16.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

16.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

18.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados , representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor, ...cargo....., portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2025.

.....contratante
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº

ANEXO IV-A
Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0733/2025
Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:		
			e-mail:				
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R$)	Desconto (R$)
01							
02							
FRETE TOTAL DA AF (R$):						CIF	
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R$)
Local de entrega dos produtos:							
Garantia:							

ATENÇÃO:
1) Frete - CIF
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas;
4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-xxxx/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis,

_____ Assinatura do Ordenador Primário	Recebi a AF nº/205, em xx/xx/2025 (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.
() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**
() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº 0733/2025
Processo SDC 2117/2025

Contrato de aquisição de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica que entre si celebram o Estado de Santa Catarina por intermédio da(o) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e a empresa

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede na **.....**, inscrita no CNPJ sob nº **...../.....-...**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa, , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a) **.....**, Senhor(a) **.....**, portador(a) do CPF nº**.....**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0733**/2025**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veículos terrestres que irão atuar na busca, resgate em inundações e apoio a escassez hídrica conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0733**/2025** e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0733**/2025** e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$
05				R$	R$
Valor Total					**R$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, contados da data de recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até 10 dias do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."
4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
35091	15986	44.90.52.52	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência da ata de registro de preços que originou este contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
9.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
10.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
10.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
10.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
10.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
10.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
10.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
10.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
10.15. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;
10.16. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.
10.17. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.4.5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das

multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não

autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

18.1. O objeto terá prazo de garantia especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

18.2. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução;

18.3. A garantia dos bens fica oficializada através do Termo de Garantia (Anexo IX) a ser assinado pela CONTRATADA na mesma ocasião da assinatura deste contrato de fornecimento.

18.4. Durante a Garantia deverá ser realizada manutenções preventivas, conforme preconiza o manual do fabricante

18.5. Manutenções corretivas ilimitadas, conforme solicitado pela unidade, com cobertura de mão de obra e todas as peças dos equipamentos fornecidos, durante o prazo estipulado no item 18.1.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE
XXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0733/2025
Processo – SDC 2117/2025
Termo de Garantia

A empresa, inscrito no CGC/CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, compromete-se a prestar garantia nos seguintes termos:

I O objeto terá prazo de garantia conforme especificado no Anexo I do edital de licitação, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

II A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto obriga-se a prestar manutenção dos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

III No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

IV Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva;

V Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este edital, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

VI Sempre que realizado o Suporte de Garantia, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, peças trocadas, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

VII O atendimento de manutenção e reparo em garantia deverá ser prestado no órgão beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o CONTRATANTE a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à CONTRATANTE;

VIII Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

IX A empresa se compromete com o cumprimento de todas as demais cláusulas referentes a garantia dos equipamentos constantes ao edital de licitação e seus anexos.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)